



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1.733/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação e por Redução de Verba e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Saldanha Marinho-RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit, por Excesso de Arrecadação e por Redução de Verba, no valor de R\$82.922,09 (oitenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e nove centavos), na seguinte rubrica e especificação:

4- Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

4.1.6.183.0060.1098-1156 – Sistema de Videomonitoramento em vias públicas
4470.41.99.01.00.00-Contribuições para Consórcios

R\$82.922,09.

Art. 2º - A cobertura do presente terá como fonte:

- Excesso de Arrecadação, conforme tendência do exercício de doações recebidas no recurso vinculado 1098 – Doações para sistema de videomonitoramento, no valor de R\$70.000,00.

Art. 3º - Ainda, para a cobertura do presente será utilizado o recurso da seguinte:

REDUZ:

9- Reserva de Contingência:

99.99.99.999.0999.9999 – Reserva de Contingência

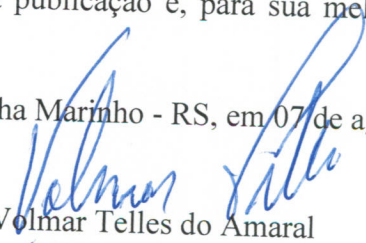
9999.99.99.00.00.00 – Reserva de contingência e Reserva do RPPS

R\$12.922,09.

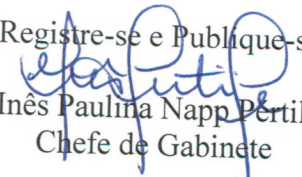
Art. 4º - O presente programa e ações ficam incluídos na Lei Municipal n. 1634/2013 que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2014 á 2017 e na Lei Municipal n. 1645/2013, que trata da Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) de 2014 do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, em 07 de agosto de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Perile
Chefe de Gabinete